



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Aquisição de peça, denominada Vidro Lateral Traseiro, para manutenção corretiva do veículo, Pá Carregadeira HYUNDAI – placa HYU-0001.

1.1. Especificação

Vidro Lateral Traseiro

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	Vidro Lateral Traseiro	peça	R\$ -----	1	R\$-----
				SUB. TOTAL	R\$ -----
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 985,13

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. A aquisição da referida peça, tem o objetivo de fazer manutenção corretiva, e reposição da mesma, que encontra avariada, tendo em vista que o veículo, equipado de ar condicionado, assim proporcionar o funcionamento correto e adequado do veículo, mantendo-os em perfeito estado de operação, para execução das atividades, garantindo a qualidade do ar e o bem estar, saúde e conforto ao ocupante do veículo. por se tratar de veículo da frota municipal, e de uso contínuo com alta rotatividade, faz-se necessário á manutenção da mesma, lembrando da necessidade continua do referido veículo nos atendimentos aos municípes relacionados a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

*O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 985,13 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

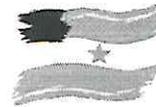
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

AV. JOSÉ DE PAULA EDUARDO Nº810 DISTRITO INDUSTRIAL
E-mail: almox.frotas@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 15 de agosto de 2024.

José Henry Bartsch
Diretor de Transporte

Donizete de Paula Vecchia
Diretor de Manutenção
21.371

Fábio Gabriel Nascibem
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente